



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - Para fins de Ata de Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25/03/2013** as **09:00 horas**, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 185/2013 além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para fins de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o objeto descrito neste edital.

DO OBJETO

1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar preços para comporem a **Ata de Registro de Preços** para futuras aquisições de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLOGICOS**, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no **Anexo I** do presente Edital.

2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta prefeitura.

2.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

2.2 Em caso de reajuste no preço dos medicamentos, para mais ou para menos, durante o período de fornecimento, será observado o limite percentual de diferença entre o valor de mercado e o valor contratado, devendo ser aplicado o mesmo índice na correção do preço registrado.

3 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pinheiro Machado não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

5 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

5.3 Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

7 A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8 A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.

9 O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

12 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

12.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:

12.2.1 Estatuto para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);

12.2.2 Contrato Social para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;

12.2.3 Requerimento de Empresário para empresa individual, registrado na Junta Comercial.

12.3 Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.

12.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

13 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

14 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

DA PARTICIPAÇÃO

15 As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.

17 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

19 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope "A") e HABILITAÇÃO (Envelope "B"). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - Ata de Registro de Preços p/ aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ nº: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013 - Ata de Registro de Preços p/ Medicamento e produtos farmacológicos.

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ nº: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

20 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

21 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

Observação: *Recomenda-se que os documentos de Habilitação e Propostas de Preços, sejam apresentados, em pasta duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, com os documentos organizados na ordem transcrita neste Edital, contendo no início um "Índice" e ao final o "Termo de Encerramento", informando o número de páginas constantes no envelope. O não cumprimento desta recomendação será sanado na sessão pelo Pregoeiro. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, podendo ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos.*

DA PROPOSTA FINANCEIRA

22 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

23 A proposta deverá conter:

23.1 Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 03 (três) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas como transporte, tributos e outros, **Anexo IV**; (solicitamos que as propostas venham também por meio digitalizados (pendrive /cd)

23.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

23.3 A licitante deverá especificar na proposta a marca/modelo (se houver) dos materiais/produtos cotados nesta licitação;

23.4 Validade: de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da entrega do produto;

23.5 Declaração de concordância em entregar os materiais/produtos conforme solicitação do Setor competente desta Prefeitura, por conta da proponente, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

23.6 Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

23.7 Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

24 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

25 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

26 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

27 O julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).

28 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

29 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

30 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

31 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

32 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

33 É vedada a oferta de lance com empate.

34 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

35 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

36 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

37 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

38 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

39 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.

40 Serão desclassificadas as propostas que:

40.1 não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

40.2 apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

40.3 sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

40.4 que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

41 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

42 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

43 A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

DA HABILITAÇÃO

44 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

45 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:

45.1 Habilitação Jurídica:

45.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

45.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

45.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

45.1.4 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

45.1.5 Declaração da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

45.1.6 Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

45.2 Regularidade Fiscal:

45.2.1 Certidão conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

45.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

45.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

45.2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

45.2.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

45.2.6 A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

45.3 Qualificação Econômico-Financeira:

45.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

45.4 Qualificação Técnica:

45.4.1 AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa, emitida pela ANVISA;

45.4.2 Registro do Produto ou isenção junto a ANVISA;

45.4.3 Certificado de boas praticas de fabricação ou isenção junto a ANVISA;

45.4.4 Alvará Sanitário atualizado / LF- Licença de funcionamento.

46 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

47 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

48 Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

DA HOMOLOGAÇÃO

49 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

50 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

51 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

52 Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

53 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 na seguinte dotação orçamentária:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08.01 SECRETARIA DA SAÚDE

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico

Despesa : 2664

3.3.90.30.09.00 – Farmácia Básica Fixa

Despesa 2760

3.3.90.30.00.00 – Farmácia Básica Estadual

Despesa 2759

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

54 Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos materiais com a descrição editalícia, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

55 Solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

56 Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

57 O prazo de entrega do(s) produtos(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

58 Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria de Saúde e Ação Social de Pinheiro Machado, em horário de funcionamento desta.

59 Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produtos(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

60 Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

DAS SANÇÕES

61 À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 185/2013, nas seguintes situações, dentre outras:

61.1 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

61.2 O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

62 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

63 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedida de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

63.1 apresentação de documentação falsa;

63.2 retardamento na execução do objeto;

63.3 não manutenção do lance, após a adjudicação;

63.4 comportamento inidôneo;

63.5 fraude ou falha na execução do contrato.

64 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

65 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

66 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

67 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

68 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

69 Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

70 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

71 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro 322, no horário de atendimento externo (08:30h as 11:30 e das 13:30 as 16:30h), pelo site www.pinheiomachado.rs.gov.br ou pelo email : licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br.

72 Fazem parte integrante deste edital:

72.1 Anexo I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

72.2 Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de idoneidade;

72.3 Anexo III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

72.4 Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

72.5 Anexo V - Modelo de Ata de Registro de Preços

73 Para maiores informações contatar com: Marcelo ou Luciano .Tel 053-32483514 ramal 216

74 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

75 Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, Cep 96470-000.

76 A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 185/2013

Pinheiro Machado, 07 Março de 2013.

Pregoeiro

Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS 23.388 – Procurador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Ata de Registro de Preços** para posterior aquisição de Medicamentos e Materiais Farmacológicos, abaixo listados, de acordo com as especificações do presente edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, durante o exercício de 2013.

Item	Un.	Qtd.	Especificação
1.	Cp.	2.000	Aciclovir 200mg
2.	Tb.	200	Aciclovir 50mg/g
3.	Cp.	5.000	Ácido Fólico 5mg
4.	Cp.	30.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg
5.	Cp.	8.000	Albendazol 400mg
6.	Cp.	3.000	Albendazol 40mg/ml
7.	Fr.	2.500	Alendronato de Sódio 70mg
8.	Cp.	5.000	Alopurinol 300mg
9.	Cp.	20.000	Amiodarona 200mg
10.	Cp.	25.000	Anlodipino 5mg
11.	Cp.	30.000	Ampicilina 500mg
12.	Cp.	100.000	Atenolol 25mg
13.	Cp.	75.000	Atenolol 50mg
14.	Cp.	180	Atacand 16/12,5mg (Proc. Jud. Nº 117/1.11.0000058-4) Não pode ser Genérico
15.	Cp.	20.000	Amoxicilina 500mg
16.	Cp.	80.000	Azitromicina 500mg
17.	Fr.	200	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI
18.	Cp.	20.000	Biperideno 2mg
19.	Cp.	400	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml
20.	Fr.	400	Brometo de Fenoterol 5mg/ml
21.	Cp.	35.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
22.	Cp.	150.000	Captopril 25mg
23.	Cp.	80.000	Captopril 50mg
24.	Cp.	600	Carbamazepina 200mg/ml Suspensão
25.	Cp.	5.000	Carbonato de Lítio 300mg
26.	Cp.	5.000	Carvedilol 25mg
27.	Cp.	10.000	Cefalexina 500mg
28.	Cp.	5.500	Cetoconazol 200mg
29.	Cp.	400	Cetoconazol 2%
30.	Cp.	2.000	Cimetidina 200mg
31.	Cp.	50.000	Cinarizina 75mg
32.	Cp.	180	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg (Proc. Jud. Nº 117/1.08.0000402-9)
33.	Fr.	2.000	Cloranfenicol 4%
34.	Fr.	1.000	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml
35.	Fr.	1.000	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml
36.	Fr.	2.000	Cloridrato de Doxiciclina 100mg
37.	Cp.	100.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
38.	Cp.	3.000	Cloridrato de Imipramina 10mg
39.	Cp.	20.000	Cloridrato de Imipramina 25mg
40.	Cp.	360	Cloridrato de Cinacalcet 30mg (Proc. Jud. Nº 117/1.11.0000824-0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

41.	Cp.	80.000	Cloridrato de Propranolol 40mg
42.	Fr.	3.000	Cloreto de Sódio 0,9% + Cl. de Benzalcônio 0,01% Solução Nasal
43.	Cp.	20.000	Clorpromazina 25mg
44.	Cp.	100	Clorpromazina 4%
45.	Cp.	360	Diacereína 50mg (Proc. Jud. Nº 117/1.11.000085-6)
46.	Cp.	20.000	Dexclorfeniramina 2mg
47.	Fr.	2.000	Dexclorfeniramina 2mg/5ml
48.	Tb.	2.000	Dexametazona Creme 1mg/g
49.	Cp.	360	Diosmin 450/50mg (Proc. Jud. Nº 117/1.11.0000371-1) Não pode ser genérico
50.	Cp.	20.000	Diazepam 10mg
51.	Cp.	35.000	Diclofenaco de Sódio 50mg
52.	Cp.	8.000	Diclofenaco de Potássio 50mg
53.	Cp.	18.000	Digoxina 0,25mg
54.	Cp.	6.000	Dipirona 500mg/ml Gotas
55.	Cp.	19.000	Dipirona 500mg
56.	Fr.	500	Dimeticona 75mg/ml
57.	Cp.	5.000	Doxazosina 2mg
58.	Cp.	80.000	Enalapril 10mg
59.	Cp.	100.000	Enalapril 20mg
60.	Tb.	2.000	Espirinolactona 25mg
61.	Cp.	2.000	Estrógenos Conjugados 0,625mg
62.	Cp.	10.000	Fenitoína 100mg
63.	Cp.	10.000	Fenobarbital 100mg
64.	Cp.	500	Fluconazol 150mg
65.	Cp.	50.000	Furosemida 40mg
66.	Fr.	55.000	Glibenclamida 5mg
67.	Cp.	5.000	Haloperidol 5mg
68.	Fr.	100	Haloperidol 2mg/ml Gotas
69.	Tb.	100	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de Neomicina + Sulf. de Polimixina B
70.	Cp.	10.000	Hidroclorotiazida 50mg
71.	Cp.	90.000	Hidroclorotiazida 25mg
72.	Cp.	1.000	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml
73.	Cp.	500	Hidróxido de Alumínio 6% + Hidróxido de Magnésio 4%
74.	Cp.	200	Ivermectina 6mg
75.	Cp.	50.000	Ibuprofeno 600mg
76.	Fr.	2.000	Ibuprofeno 50mg/ml
77.	Cp.	5.000	Levodopa 100mg + Bensarazida 25mg
78.	Cp.	10.000	Levodopa 200mg + Bensarazida 50mg
79.	Fr.	5.000	Levomepromazina 25mg
80.	Cp.	4.000	Levomepromazina 100mg
81.	Cp.	100	Levomepromazina 40mg/ml
82.	Fr.	1.000	Levotiroxina 25mcg
83.	Cp.	6.000	Loratadina 10mg
84.	Fr.	400	Loratadina 5mg/5ml Xarope
85.	Cp.	10.000	Metformina 500mg
86.	Cp.	70.000	Metformina 850mg
87.	Cp.	15.000	Metildopa 250mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

88.	Fr.	13.000	Metildopa 500mg
89.	Cp.	3.000	Metoclopramida 10mg
90.	Fr.	740	Metoclopramida 4mg/ml
91.	Fr.	500	Metronidazol 200mg/5ml
92.	Tb.	200	Metronidazol 500mg/5g Creme
93.	Cp.	3.000	Mononitrato de Isossorbida 20mg
94.	Cp.	2.500	Miconazol 20mg/g
95.	Cp.	180	Minidiab 5mg (Glipizida) (Proc. Jud. Nº 117/1.12.0000004-7) Não pode ser genérico
96.	Cp.	18.000	Nifedipino 10mg
97.	Fr.	8.000	Nimodipino 30mg
98.	Tb.	1.000	Nistatina 25.000 UI/g Creme
99.	Cp.	40.000	Omeprazol 20mg
100.	Cp.	4.000	Oxcarbamazepina 300mg
101.	Cp.	30.000	Paracetamol 500mg
102.	Cp.	4.000	Paracetamol 200mg/ml Solução
103.	Cp.	20.000	Polivitamínico (Complexo B)
104.	Fr.	100	Prednisolona 3mg/ml Suspensão
105.	Cp.	7.000	Prednisona 5mg
106.	Cp.	5.000	Prednisona 20mg
107.	Fr.	8.000	Prometazina 25mg
108.	Cp.	28.000	Propatilnitrato 10mg
109.	Cp.	3.000	Propatilnitrato 5mg
110.	Cp.	5.000	Risperidona 1mg
111.	Cp.	3.000	Risperidona 2mg
112.	Fr.	800	Salbutamol 100mcg/dose Aerosol
113.	Cp.	20.000	Sertralina 50mg
114.	Cp.	70.000	Sinvastatina 20mg
115.	Fr.	12.000	Sulfato Ferroso 25mg/ml Gotas
116.	Fr.	50	Timolol 0,5% Solução Oftálmica
117.	Un.	4.000	Seringas c/ Agulha p/ Insulina
118.	Cp.	40.000	Verapamil 80mg
119.	Fr.	1.000	Valproato de Sódio 250mg/5ml

Obs: para todos os itens deverá constar fabricante/marca na proposta de preços.

Lista de Demandas Judiciais de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais.

Obs.: Os medicamentos com nomes comerciais devem ser comprados conforme descrito, não podem ser substituídos por Genérico ou Similar, em cumprimento de ordem judicial.

Ítem	Un.	Qtd.	Especificação
120.	Cp.	360	Atorvastatina 20mg
121.	Cp.	1500	Clopidogrel 75mg
122.	Cp.	1000	Somalgin 100mg (Ácido Acetilsalicílico 100mg Tamponado)
123.	Cp.	40	Bimatoprost 0,3mg/ml
124.	Cp.	400	Avodart 0,5mg (Dutasterida 0,5mg)
125.	Cp.	400	Tansulosina 0,4mg
126.	Cp.	1500	Leponex 100mg (Clozapina 100mg)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

127.	Cp.	1440	Alenia 12/400 (Formoterol 12 mcg + Budesonida 400mcg)
128.	Cp.	720	Alenia 6/200 (Formoterol 6 mcg + Budesonida 200mcg)
129.	Un.	1540	Lanceta Picadora
130.	Un.	4000	Fitas HGT One Touche Ultra
131.	Un.	5000	Fitas HGT Accu Check
132.	Cp.	1500	Oximax 400mcg (Furoato de Mameasona 400mcg)
133.	Cp.	760	Flir 12 mcg (Fumarato de Formoterol di – hidrato 12 mcg)
134.	Pr.	12	Vacina anti – estrófulo (alergenos de salivares de mosquito fase 4)
135.	Fr.	12	Vacina anti –estrófulo (alergenos de acaros mix (blomia tropicalis + d.pteron + derm. Farinae) + fungos do ar (mix) + bacterianos.
136.	Cp.	840	Parlodel (Bromocriptina 2,5 mg)
137.	Cp.	360	Topiromato 100mg.
138.	Cp.	720	Cloxacolam 2 mg
139.	Cp.	800	Nimesulida 100 mg
140.	Cp.	800	Dolamin Flex 125/5mg (Coxinatode lisina 125 mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg)
141.	Cp.	720	Besilato de anlodipina 10 mg
142.	Cp.	360	Marevan 5 mg (Varfarina sódica 5mg)
143.	Cp.	360	Minidiab 5 mg (Glipizida 5 mg)
144.	Cp.	360	Rosuvastatina cálcia 10mg
145.	Cp.	1000	Diurisa 40/10 mg (Furosemida 40 mg + amilorida 10 mg)
146.	Cp.	360	Losartana 50 mg + HCTZ 12,5
147.	Fr.	48	Calcitrán B 12 150 ml
148.	Un.	3.960	Fraudas adulto tam. M
149.	Un.	1.080	Fraudas adulto tam. G
150.	Cp.	360	Atacand HCT 16/12,5 mg (Candesartana cilexítala 16 mg + HCTZ 12,5)
151.	Fr.	12	Cloridrato de dorzolamida 2%
152.	Cp.	360	Glimepirida 2 mg.
153.	Cp.	360	Carvedilol 3,125 mg
154.	Cp.	360	Carvedilol 12,5 mg
155.	Cp.	800	Carvedilol 6,25 mg
156.	Cp.	720	Diosmin 450/50mg (Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg)
157.	Cp.	360	Vytorin 10/20 mg (Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg)
158.	Cp.	720	Rilutek 50 mg
159.	Cp.	2.160	Citrato de sildenafil 25 mg
160.	Fr.	24	Dersani (óleo com triglicerídeos)
161.	Cp.	2160	Sulfassalazina 500 mg
162.	Env	1152	Acetilcisteína 600 mg
163.	Cp.	360	Paroxetina 25 mg
164.	Cp.	720	Ritalina (metilfenidato 10 mg)
165.	Cp.	360	Azatiopina 50 mg
166.	Cp.	360	Sinvastatina 80 mg
167.	Cp.	720	Cinacalcet 30 mg
168.	Cp.	1800	Artrodar 50 mg
169.	Cp.	720	Celebra 200 mg
170.	Am.	72	Insulina asparte 100U/ml (novo rapid perfil)
171.	Cn.	36	Insulina glargina 100 UI/mL (Lantus soloStar) Caneta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

172.	Am.	48	Insulina detemir 100 U/mL (Levemir Penfil)
173.	Fr.	40	Spiriva respimat (Brometo de tiotrópio 2,5 mcg)
174.	Cp.	1080	Tilex 30 mg (Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg)
175.	Cp.	1500	Bromazepam 6 mg
176.	Cp.	1440	Clonidina 0,200 mg
177.	Cp.	1080	Clonidina 0,150 mg
178.	Fr.	24	Combivent 20/120 mcg (Brometo de ipratrópio 20mcg + salbutamol 120mcg)
179.	Cp.	720	Cloridrato de Bamifilina 300 mg
180.	Fr.	12	Seretide 25/250mcg
181.	Fr.	12	Seretide 50/250 mcg
182.	Fr.	14	Seretide 50/250mcg (Diskus)
183.	Cp.	1440	Artrolive 500/400 mg (sulfato de Glicosamina 500 mg + Sulfato de condroitina 400 mg)
184.	Cp.	360	Bupropiona 150 mg

Obs: para todos os itens deverá constar fabricante/marca na proposta de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município Pinheiro Machado .

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Machado(RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada Será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Pinheiro Machado/ RS.

....., de de 2013

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ref: Pregão Presencial nº 013/2013

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (**Razão Social e CNPJ da licitante**)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas nas Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) ciência de que os preços serão registrados pelo valor unitário e terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura;
- e) concordância de que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, quando não houver a necessidade de aquisição parcial ou total, ou ainda, se durante a sua vigência for constatado que os preços registrados estiverem superiores aos praticados pelo mercado, respeitados as mesmas especificações e condições desta Ata de Registro;
- f) que após a assinatura do Contrato referente a Ata de Registro de Preços, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência da mesma, apresentando sempre que necessário para o Pregoeiro as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- g) ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- h) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- i) que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- j) que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Local, de de 2013.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2013

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte e outros.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE, MARCA E CLASSIFICAÇÃO	REGISTRO MIN DA SAUDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
.....						

**** OBS.:** No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade com no mínimo de 18 meses de validade do produto.

Valor Total: R\$.....(.....)

Validade da Proposta:.....(.....) dias.

Condições de Pagamento:

Declaramos que cumpriremos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013

Validade: 12 meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materias Farmacologicos Para Secretaria Municipal de Saúde Municipal.

Contratada:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, com sede na rua: Sete de Setembro, nº 222, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr., CPF nº., nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 074/2010, e das demais normas aplicáveis à espécie, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2013. Os valores registrados constam da planilha de preços (ata da sessão de lances) juntada aos autos do processo, devendo-se observar quanto ao fornecimento/entrega, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 013/2013, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93 e Lei Municipal nº , com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna aquisição de **Aquisição de Medicamentos e Materias Farmacologicos**, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo o Setor competente devidamente informado sobre possíveis irregularidades.

1.2 O Município de Pinheiro Machado não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 O fornecimento/entrega dos materiais será(ão) conforme a(s) necessidade(s) do comprador, mediante a emissão de Nota de Empenho, no período compreendido pelos próximos 12 (doze) meses.

2.2 O fornecedor compromete-se a efetuar a(s) entrega(s) nos locais indicados pela contratante, sem qualquer custo/acréscimo de valor para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o fornecedor e o Município de Pinheiro Machado, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, quando a proposta se mostrar mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 na seguinte dotação orçamentária:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
08.01 SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico
Despesa : 2664
3.3.90.30.09.00 – Farmácia Básica Fixa
Despesa 2760
3.3.90.30.00.00 – Farmácia Básica Estadual
Despesa 2759



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à Contratada o valor unitário arrematado para cada um dos itens da Ata de Registro de Preços, abaixo descritos:

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada empenho recebido junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

5.3. É vedada a antecipação de pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento sofra qualquer interrupção, devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

6.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2013.

6.3. Fica a Contratada obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no objeto deste Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

6.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece com a Contratante, qualquer vínculo empregatício que vier a Contratada empregar direta ou indiretamente para execução dos serviços ora contratados, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da Contratada, como empregadora, todas as despesas, inclusive os encargos atinentes a legislação previdenciária ou securitária, assim como os demais ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1 À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento referente a Ata de Registro de Preços, em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, e/ou ainda de entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inexecução total, o que acarretará a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

7.3 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedida de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

contratar com a Administração Pública e terá cancelado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.4 A aplicação das sanções e/ou penalidades será precedida da concessão da oportunidade ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação e/ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

8.3 Em caso de reajuste no preço dos materiais, para mais ou para menos, durante o período de fornecimento, será observado o limite percentual de diferença entre o valor de mercado e o valor contratado, devendo ser aplicado o mesmo índice na correção do preço registrado.

8.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

9.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- h) Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente o Setor de Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

9.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO

a) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

b) A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O compromisso de aquisição do objeto da Ata de Registro de Preços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da mesma;

10.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo);

10.3 Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de NOTA DE EMPENHO, enviados .

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

10.5 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

10.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através do Setor de Licitações , nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

10.7 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Licitações , toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

10.8 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as substituir;

10.9 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente, por força de lei, o Foro de Pinheiro Machado, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

11.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pinheiro Machado/RS, de de 2013.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Contratado(s):